

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 19 da Medida Provisória nº 1.116, de 2022:

“Art. 19.

.....
§ 7º Serão concedidos estímulos fiscais ou creditícios ao empregador que, durante o período de suspensão do contrato de trabalho a que se refere este artigo, conceder ao empregado ajuda compensatória mensal que, somada à bolsa de qualificação profissional, corresponda à, no mínimo, 80% da média mensal das três últimas remunerações recebidas em seu contrato de trabalho.”

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende estimular a utilização da medida de suspensão dos contratos para qualificação profissional sem que haja perda salarial significativa aos trabalhadores enquanto durar a suspensão. Isso seria feito mediante o pagamento de ajudas compensatórias atreladas a benefícios fiscais ou creditícios.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Marcivania
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220870656900>



CD/22087.06569-00

lexEdit
* C D 2 2 0 8 7 0 6 5 6 9 0 0 *

Creamos que, sem esse complemento salarial à bolsa prevista no art. 2º-A da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, muitos trabalhadores teriam dificuldade de participar de cursos de qualificação quando não dispõem de outras fontes de renda.

A proposta fortalece os objetivos declarados para a edição do texto em análise. Por essas razões, apresentamos essa emenda e pedimos o apoio de todos os Parlamentares para sua aprovação.

CD/22087.06569-00

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2022.



Deputada Professora Marcivania

LexEdit
CD220870656900



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Marcivania
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220870656900>